



	DADOS DO PROCESSO
Nº Processo Administrativo	08.007/2022
Nº Processo de Contratação	009/2022
Modalidade	Dispensa

	INTERESSADO
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Órgão(s) Participante(s)	

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

	MOVIMENTAÇÃO	
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

	JUNTA	ADA	
Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



021

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO PODERJUDICIÁRIO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98º Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no municipio de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona Franklin

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32







SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARÇA DE ITINGA DO MARANHÃO.
RUE GE ÁSSENDESE EZT CENTRO- CEP 65 939-010 - Te (93) 3531 5738
Admena Crup Rendeira Freira - Oticias de Registro e Notária.

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dou félinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018 Em test

ANTONIO GERSON ARALIO BEZERRA COTOVONES Autorizado

100

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Od SQS, n°100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 85.070-900



	ros do Carriad - c	Too de Fo	xnecmento: MGNOFA	8:C0								
ssificação: Residencial Pieno nsão Nominal Disp. 220 V - Lim	Min 202 V Lim Ma					Data das	Leitura A		eitura At			a Leitura
	w					Leituras	02/02/		03/03/20	22 29	1 04/04	W2022
ICIO FLAVIO ARAUJO C STALAÇÃO: 42892297 PF: ***.431.10*-** 7 SETEMBRO , 42 , CE INGA DO MARANHAO -	P: 65939-000 CO	QUEIRO -		337184 Conta Contr 428922	20 ato	N° da Fatura	ergio Elátrica)No 020220300664 K/ISSÃO: 03'03'	ota Fisicni (Bórie: 6 18373 CFOP: 6 2022	3 00504833 5258/AA	ra		
			Tot	al a Pagar								
Conta Mês		mento		27,69								
03/2022	10/03	/2022	100	21,00								
NFORMAÇÕES PARA • DEBITOS: 04/2020 R\$2*	O CLIENTE 1,04 • Periodos: Ban	d. Tarë Vermelha	:03/02 - 03/03 · Ba	ndsira Tantana E	Escassez Hid	rica MAR/22 custo	adicional de RS	14 20 a cada 100	o xwh.			
			S - U-II (OS)	Tarifa		PIS/	ICMS	Valor(RS	5) Tripi	The second secon	Aliquota(%)	Valor(
ens de Fatura			Preço Unit.(R\$) com Tributos	Unit.(R\$)		INS(R\$) 0,73	(R\$) 0.00	19,98	KMS	0.08 24,40	0.0fl 0,6548	0,10
usto de disponibilidade (kl dicional Bandeira	Wh)	30	0,886,00	0,642070		0,16	0,00	4,42	Sections 1	48 24,40	3,0159	6,7
Cip-ilum Pub Pref Munic Viulta								0,44	COZUZOZO	MAR/21 ABR/21 MAI/21 JUN/21 JUN/21 AGO/21 SET/21 OUT/21 NOV/21 DEZ/21 JAN/22 FEV/22 MAR/22 ABWO		14 9 13 19 17 6 0 2 7 0 6
Medidot Gri	andeza	Posto Horári	o Leitura Antenor	Leitura Atual	Const. Medider	Consumo				ervado ao Fisco		
INDUMAN.	nsumh	ATIVO TOTA		2.605	1,00	8 kVm		8719.1	888.3098	D878.5316.33A0	F768.438C	
13025182007							Resolução 2925/		Apresenta 03/03/20		Nº do Programi	Social
REAVISO DE VENC												
			-Xua Wyngorhantze be				CIRECTOR É ÉFRICI DO CONSUMO DIC. PAT. CHAK & DICTIL E ÓMICO DO CONSUMO DIC PAT. CHAK & DICTIL E ÓMICO DO CONSUMO DIC PAT. CHAK & DICTIL E ÓMICO DO CONSUMO DICTIL DO CONSUMO D	IS 116 AUTO 24 M Committee of Operation of the Committee of Operation for country of the Committee of Operation for country of the Committee of Operation for country of the Committee of Operation of the Country o	Augit 1981 1981 1981 1981 1981 1981 1981 198	ideoria Equatorial: 08000 la eginaliscio prietrona Barria 70 produce presenta esta 12 presenta esta 38 filo 13 Presenta 10 presenta esta 10 presenta 1	s for ex for the Electrica (ANEEL) I na aparticular indicate no adaptive on tradition	
Conte com os n canals digitais- resolva tudo se de casa, conhe	en sair	Pedir a se Cadastro	Vhatsapp, e fo falta de energi egunda via da fa de Tarifa Socia OSS-0116	a tura			Solicitar to Solicitar r	roca de titu	ilaridade ergia		App Store	

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C: 42892297

Unidade de Leitura: noiBc01

Competência: 03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$): 27.69







Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela. CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA. CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana , os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Batista dos Eduardo senhor Francischetto, comandante do destacamento da Policia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificouse presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa copias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé





para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO" com a confirmação pelos eleitos: ASSIM O PROMETO. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos Alliques Torre

Secretária da Mesa .

Prefeito reeleito empossado...

Vice-prefeito eleito e empossado......

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO

Pud de Assemble à 577 (20070 - CEP 85 939-000 - Tel (99) 1531 5408 MARANHÃO Cho eta de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137802

verdade

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2/EMANE SAMPAIO

siLVA linga do Maranhão. 86 de jahero de 2021 Em test. verdade:

vertiade

ANTONIA LUCIANA EBINEIRA LIMA - Escravente Autonzeda

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA 50

MARANHAO

Rue da Assembleia 677 Cumro - CEP 85 939.000 - 1al (SE) 1531 5468

Adhana Cruz Bandera Frera - Choleie de Registro a Notaria

RECONHECIMENTO nº 137803 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) DESCIANE TORRES DA SILVA hinga do Maranhão Dô de janeiro/de

ANTONIA LUCIANA FERREDA LIMA LE serevante Aurenzada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO

MARANHAO

Due de Assembleie 877 Lertro - CEP 85 939-007 - Tel (3913531 5408
Agoana Cruz Bandeira Frante - Chicago de Registro e Notario

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (SUAMB), GEORGES OF ROOM

DAHER iniga do Maranhão, D6 de aneiro de 2021 Em test verdada.

ANTONIA LUCIAMA PARTIRA LIMA - Escrevente Autonzada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO

MARANHÃO

Rus de Asserroise a 671 Lantro - CEP 65 939-500 - Tel (99) 1534-5408

Rus de Asserroise a 677 Lantro - Cep 65 939-500 - Tel (99) 1534-5408

Astrana Chuz Bandeira Filipro - Christia de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137804 Reconneço a assinatura por SEMELHANÇA de (4)LUCIO PLAVIO ARAUJO DLIVEIRA Itinga do Maranhão, 08 de japenjo de 2021 Em test vendade

ANTONIA LUCIANA ALTRETRA VIMA - Escravente Autonesda

Poder Judiciario TJMA Selo RECFIR148468DF5WEG8JJ47Z4Q57 06/01/2021 11 08 06, Ato 13 17 2, Par ELIANE SAMPAID SILVA, Red Firma Semelhanca, Total RS 5,12 Emol RS 4,63

RS 0 13 FADEP RS 0.18 FEMP RS 0 18 Con em https://selo.tjma.jus.br

Roder Judiciario TJMA Selo RECFIR 148460C90WIABN779WYY99 06/01/2021 11:10:50, Ato: 13 17 2, Par GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma: Semelharida. Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.63 R\$ 0.13 FACEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0 18 Con em https://selo.tima.jus.br

oder Judiciario TJMR Salo SECF IR148460PSSARUKHY1C49G67 06/01/2021 11 14:32, Ato 13:17 2, Par JAMEL GEORGES DAHER, Red Firma Semelhanca Total RS 5,12 Emol RS 4,63 RS 0,13 FADEP RS 0,18 FEMP RS 0 18 Con em https://selo.tjma.jus.br

TJMA Selo Poder Judiciario RECFIR 148460GKTZMZZULY1HZG6Z 06/01/2021 11/12 48, Ato. 13 17 2 Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA. Rec Firm Samelhanda, Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.63 R\$ 0.13 FRDEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 Con em https://selo tima.jus br

















SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TITUGA DO MARGANHAD Flue de Asserbara 677 Centro: CEP. 66 438 DEC. TAI (93) 350 5008 Actoria (16) 38/0000 Frorto: Origina de Registro 2 800000 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA Natureixa do Trulio: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AD PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. Protectio et: ASA. LIVEN 1. FOTE: 156 em 85/01/2021. MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protectio nº 696, Livro 1, Fotha 156 em 88/01/2021.
Registro nº 882, Livro 8 - 18, Fotha 110 em 05/01/2021
Dourfettings ao Maranhão, 06/01/2021
Registri nº 80 36 - Prendia, 60 5/2 1/64 - Fothat Excedentes R.S. 17 90 - Angura abredit R.S. 18 16 Total R.S. 13 04

Selo: PRENOT148450HQN03RK4E3K59824 Selo: REGTIT148860MTJNM822NDUAGG54 Selo: REGTIT1488503V7C17BW4526HE32 Selo: ARCUIV148480JMB2LRKJYSQBX317

O Registration

Fernanda Silva de Matos Oficiala Substituta

Pader Judiciaria TJMA Selo CERTID14846013G21GB05JUN1261 08/01/2021 16 40 15. Rtp. 15 10 1. Par CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHAO, Total R\$ 39,80 Empl R\$ 35,87 FERC R\$ 1.07 FACEP R\$ 1.43 FEMP R\$ 1.4 Consulte em https://selo time jus br







DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder

rt. 1º - São os Ordenadores de Desy kecutivo Municipal: DRDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Finanças Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARA! PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EN





Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnología e Inovação	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Evando de Manutenção e Desenvolvimento da	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Educação Básica – FUNDEB Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	TO THE PROPERTY OF THE PROPERT
Departamento de Trânsito Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e d Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especia Planejamento e Captação de Recursos	eis, SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município



300

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I – Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos inciso I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:
 I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

 II – Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III – Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Report of the second of the se

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 99 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 19 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Prefero de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHA PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MUR EM: CLICO I CO21





DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE INIGA DO MARANHÃO

> PREFEITURA DE TINGA DO MARANHA. PUBLICADO NO CINIDAD DE AVISO ENE EM

> > Gebrus do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

> Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

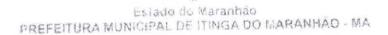
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Ja Ja

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO KLÁVICARAUJO OLIVEIRA PREFEITO EXITINGA DO MARANHÃO

> PREFETURADE ITACA DO MARANHAO PUELCADO MODULORO DE AMAJEM

> > Gaberta de Prefesto

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

- Art. 1² NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

abinote do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 de Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

PECRETA

- rt. 1º NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS partir da presente data.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Hinga do Maranhão em 04 de Janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Codigo identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

- Art. 1º NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

- Art. 1º NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da oresente data.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigur, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 12 - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA portir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 0ad084aad51bdeeef909172f6b8a3427

DECRETO Nº20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no urtigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 19 - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura. Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, o Senhor ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado per: LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Codigo identificador: 4f54b9e24f824f4a249d6139ee4683be

DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 921/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Marenhão, no use de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 12 - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS a partir de presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA Codigo identificador: 553455fb3d59082769f2c972f3057335

DECRETO Nº 22/2021



DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS a partir da presente data.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de Janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e5713

DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 14 - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de ltinga do Maranhão, o Senhor WALBERGSON ARMINIO DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA Código identificador: 7d8da354095253e539cfbd3870346c64

DECRETO 24/2021





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II, LEI 14.133/2021



TELEFONE

UNIDADE REQUISITANTE

Gabinete do Prefeito

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

E-MAIL

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei, abertura de procedimento de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos abaixo descritos:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. \${justificativa}

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

3.1. A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a ordem de fornecimento.

DO PRECO

4.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme levantamento de preços que encaminha-se em anexo ao presente.

DA DOTAÇÃO ORÇCAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

CLASF. PROGRAMÁTICA:

TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

6. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender a demanda estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TELESTE I			TOTAL		25.000,00







Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento e junto ao presente, encaminho Termo de Referência com detalhamento da necessidade a ser atendida, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preços de mercado.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Março de 2022.

Amilton Roque Moreira Secretário Adjunto







TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência visa DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA...

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos voltados para manutenção e construção predial como o caso das betoneiras são essenciais para o desenvolvimento das atividades de conservação dos logradouros públicos como praças, escolas e demais prédios públicos. A aquisição desses equipamentos ainda trarão economia ao município uma vez que esses reparos serão realizados por mão de obra própria e também trarão mais agilidade na execução dos mesmos.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quando aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:
 - 4.1.1. Habilitação jurídica;
 - 4.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

CLASF. PROGRAMÁTICA: TRANSPORTE

RANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto será iniciada mediante apresentação de Ordem do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.2. O local de execução será indicado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", não podendo fora sendo fora do território do Município.
- 6.3. O prazo para início da execução será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 6.4. Sendo o objeto diferentes das especificações ou vícios, serão considerados não entregues.
- 6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.6. Caso o objeto apresente algum vício ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.





7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 7.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 7.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.
- 8.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 8.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 9.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.





- 9.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 9.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 9.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 9.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 9.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 9.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 9.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 9.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 9.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DO PREÇO







13.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 14.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 14.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME	UND	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
			TOTAL		25.000,00

ltinga do Maranhão – MA, 18 de março de 2022.

Amilton Roque Moreira Secretário Adjunto



GKSEG EPI, Maq. e Equipamentos Ltda

Fones: (99) 3529-3250

Av. Getulio Vargas, 2066, Imperatriz - MA

CNPJ: 11.191.946/0001-07

IE: 12.321.519-6

Página 1 de 1

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 81799

DATA EMISSÃO: 24/03/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 29/03/2022

NRO. COTAÇÃO:

CLIENTE: CONSUMIDOR

CONTATO: PREFEITURA DE ITINGA MARANHÃO

PLANO DE PAGTO: A VISTA

TRANSPORTADORA: LOGISTICA PROPRIA

OBS: SOLIC; ANDREH MOURA 99 9223-8294

FRETE: CIF

FONE: () -

FONE: (99) 3529-3250

TOTAL GERAL:

25.000,01

Ítem Qtd Und

Produto Solicitado

Valor Unit. C/ Descto

Vir. Total ICMS % Ent. Dia Útil

10572

5,00 UN

BETONEIRA 400L 2CV 4P 220V PRIME

5.000.00

25.000.01

18.00 IMEDIATO

NCM: 84743100

Observação do Item:

TOTAL PRODUTOS:

25.000,01

VALOR DO FRETE:

0,00

TOTAL GERAL:

25.000,01

LUCAS OLIVEIRA

Vendas - Varejo Fone: (99) 98174-2086

E-mail: vendas6@gkseg.com.br





FERMASUL

CNPJ: 08302787000158 End.: AVENIDA GETULIO VARGAS 1950 - IMPERATRIZ/MA CENTRO - Fone: 9935240607 fermasull@hotmail.com

ORCAMENTO NAO TEM VALOR FISCAL CLIENTE: 00011 - CONSUMIDOR NO ORCAMENTO: 02 DATA: 24/03/22

CIDADE: VENDEDOR: 0001 - EDCELIO

ENDERECO:

FONE: No ORCAMENTO: 027757

BAIRRO: ESTADO:

ITEM	ITEM DESCRICÃO TOTAL	QUANT	PRECO	TOTAL
35122	35122 BET 400L PRIME C/MOTOR MONO 2CV 220V 60HZ 4P ROD P 5,000 6.387,90 31.939,50	5,000	6.387,90	31.939,50
		QTD.	QTD. ITENS->	5,00
		SUB TO	SUB TOTAL ->	31,939,50
		DESCO!	DESCONTO>	3.193,95
			1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1
		TOTAL	TOTAL>	28.745,55



TUNEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - MATRIZ AV PRESIDENTE MEDICE 1004 - ITINGA DO MARANHAO/MA CENTRO - Fone: 9953514155

ORCAMENTO NAO TEM VALOR FISCAL

DATA: 24/03/22 CLIENTE: 00000 - CONSUMIDOR FONE: No ORCAMENTO: 010774

CIDADE: ENDERECO: VENDEDOR: 0078 - MATHEUS

13134 BETONEIRA FISCHER MOBPRO400 1740W

5,000

8.200,00

41.000,00

QUANT

PRECO

-------TOTAL

ITEM DESCRICAO

BAIRRO: ESTADO:

TOTAL>	1 1 1 1 1	DESCONTO>	SUB TOTAL ->	QTU. ITENS->
32.800,00	1 1 1 1 1 1	8.200,00	41.000,00	5,00





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.191.946/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:56:06 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **4860.8F69.4B73.7E0D**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE STRAL	SITUAÇÃO	28/09/2009	A
NOME EMPRESARIAL GKSEG EPI MAQUINAS E	EQUIPAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (GKSEG MAQUINAS E EQ					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 46.63-0-00 - Comércio ata	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL I cadista de Máquinas e equipam ent	os para uso indu	strial; partes e	peças	
33.14-7-02 - Manutenção 33.14-7-10 - Manutenção 33.14-7-13 - Manutenção 43.22-3-02 - Instalação e u 43.22-3-03 - Instalações d 46.23-1-09 - Comércio ata 46.35-4-09 - Comércio ata 46.45-1-01 - Comércio ata 46.45-1-02 - Comércio ata 46.49-4-08 - Comércio ata 46.51-6-01 - Comércio ata	e reparação de máquinas motrizes e reparação de equipamentos hidrá e reparação de máquinas e equipar e reparação de máquinas-ferramen manutenção de sistemas centrais do le sistema de prevenção contra inci- icadista de alimentos para animais icadista de cerveja, chope e refrige icadista de bebidas não especificad icadista de instrumentos e materiai icadista de próteses e artigos de or icadista de produtos odontológicos icadista de produtos de higiene, limicadista de equipamentos de inform	ulicos e pneumá nentos para uso ta e ar condicionad êndio rante das anteriormente s para uso médio topedia j npeza e conserva	geral não espec o, de ventilação e eo, cirúrgico, ho ção domiciliar	cificados anterio o e refrigeração ospitalar e de lab	ooratórios
46.65-6-00 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata	cadista de máquinas, aparelhos e e cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas	os para uso com s; partes e peças pamentos não es	ercial; partes e	peças	20
46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-09 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas	os para uso com s; partes e peças pamentos não es	ercial; partes e	peças	20
46.65-6-00 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas	os para uso com s; partes e peças pamentos não es	ercial; partes e	peças	31
46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre: LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas	os para uso com s; partes e peças pamentos não es	ercial; partes e pecificados ant	peças	31
46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre: LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas REZA JURIDICA sária Limitada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	nos para uso com s; partes e peças pamentos não es número 2066	pecificados ant	peças	tes e peças
46.65-6-00 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS CEP 65.903-280	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas REZA JURIDICA sária Limitada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	número 2066 MUNICÍPIO IMPERATRIZ	pecificados ant	peças	tes e peças
46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre: LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS CEP 65.903-280 ENDEREÇO ELETRÔNICO GKSEG@GKSEG.COM.BI ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas REZA JURIDICA sária Limitada BAIRRO/DISTRITO CENTRO	número 2066 MUNICÍPIO IMPERATRIZ	pecificados ant	peças	UF MA
46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-01 - Comércio ata 46.69-9-99 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata 46.72-9-00 - Comércio ata CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empres LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS CEP 65.903-280 ENDEREÇO ELETRÔNICO GKSEG@GKSEG.COM.BI ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI ******	cadista de máquinas e equipament cadista de bombas e compressore. cadista de outras máquinas e equi cadista de ferragens e ferramentas REZA JURIDICA sária Limitada SAIRRO/DISTRITO CENTRO R EL (EFR)	número 2066 MUNICÍPIO IMPERATRIZ	pecificados ant	peças deriormente; pari	UF MA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.191.946/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2009	
NOME EMPRESARIAL GKSEG EPI MAQUINA	S E EQUIPAMENTOS LTDA				
46.73-7-00 - Comércio 46.79-6-99 - Comércio 47.42-3-00 - Comércio 47.44-0-99 - Comércio 47.89-0-99 - Comércio 77.39-0-99 - Aluguel d operador 85.99-6-04 - Treiname	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁR atacadista de material elétrico atacadista de materials de co varejista de material elétrico varejista de materials de cons varejista de outros produtos e outras máquinas e equipamento em desenvolvimento profis vidades de ensino não especi	o nstrução em geral strução em geral não especificados anteriorme entos comerciais e industriais ssional e gerencial		ificados anteriorm	ente, sen
código e descrição da N 206-2 - Sociedade Em					
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS			MPLEMENTO		
DEP 65.903-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO GKSEG@GKSEG.COM	M.BR	TELEFONE (99) 3529-3250			
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)				
BITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009		STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				A DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2021 às 09:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA





25/03/2022 17:39:14 USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 3769/2022 AUTENTICAÇÃO:FOGM-YYRD

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ 11.191.946/0001-07 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 11.191.946/0001-07

Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 2066 CENTRO

Inscrição: 884782-8

Enguadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 28/09/2009

Atividade Principal: 4663000-COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO

INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

Nome Fantasia: GKSEG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

A Referida Certidão terá validade até 15/04/2022.

IMPERATRIZ-MA, 25/03/2022.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.191.946/0001-07 Certidão nº: 9708374/2022

Expedição: 25/03/2022, às 17:36:37

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.191.946/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Tribunais do Trabalho.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: <u>GKSEG EPI MAQUINAS E</u> EQUIPAMENTOS LTDA

3/2

KESLEY GOMIDES DIOGO, brasileiro, natural de Uruaçu-GO, nascido em 17.12.1980, portador da carteira de identidade nº. 076565697-3/SSP-MA e CPF nº. 619.480.043-72, solteiro, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Sayão, 3000, Apto. 1102- Edifício Moriah, Maranhão Novo, Imperatriz - MA., CEP. 65.903-075 e GESIEL BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz -MA, nascido em 02.02.1979, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 54.926.496-5/SSP-MA e CPF n.º 856.177.413-49, residente e domiciliado na Rua Vinicius de Moraes, Quadra 03, Casa 10. Vila Parati, Imperatriz - MA., CEP. 65.913-500, únicos sócios componentes da empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz - MA, Avenida Getúlio Vargas, 2066 - Centro, CEP: 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. 11.191.946/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2120068570-5, por despacho do dia 28/09/2009; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª —A sociedade possui uma filial localizada em Ananindeua - PA, Rodovia BR 316, S/N, Andar 3, Sala 302, Edifício Hilma, Coqueiro, CEP: 67.113-970. A partir dessa data passa a ser: Avenida liberdade, 500 — Quadra 131, lote 014, Bairro da paz, CEP: 68.515-000, Parauapebas — PA.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e tem sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, 2066 – Centro, CEP: 65.903-280, Imperatriz- MA;

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
KESLEY GOMIDES DIOGO	300.000	300.000,00
GESIEL BARBOSA DOS SANTOS	300.000	300.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

Cláusula 3ª – A sociedade possui duas filiais localizadas em Guarulhos - SP: na Rua Tenente Aviador Aly C. de Paula, n 30, sala 02, Jardim Cumbica, CEP: 07.181-065,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: <u>GKSEG EPI MAQUINAS E</u> EQUIPAMENTOS LTDA

32

CNPJ **11.191.946/0002-80** e **Parauapebas – PA**: Avenida liberdade, 500 – Quadra 131, lote 014, Bairro da paz, CEP: 68.515-000, CNPJ **11.191.946/0003-60**.

Cláusula 4ª - O objeto social é:

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial: partes e peças 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4665-6/00 -Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e pecas 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e pecas(equipamento de proteção individual - EPI's, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos) 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/01 -Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 3314-7/02 -Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (outras bebidas alcoólicas - vinhos, cachacas, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas) 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4649-4/08 -Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4672-9/00 -Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral(o comércio atacadista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização) 4789-0/99 -Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(artigos religiosos e de culto, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio e quinquilharias para uso

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: <u>GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</u>

3

agrícola) 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores, turbinas, máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente(ensino cabeleireiro, corte e costura, culinária, datilografia, taquigrafia, estética, robótica e desenho, exceto ensino superior).

Cláusula 5° – O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em: 28/09/2009;

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada por ambos os sócios, e a eles caberão a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

Cláusula 9ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula 10^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: <u>GKSEG EPI MAQUINAS E</u> EQUIPAMENTOS LTDA

34

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15^a - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA, para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 02 de dezembro de 2020.

KESLEY GOMIDES DIOGO

GESIEL BARBOSA DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
61948004372	KESLEY GOMIDES DIOGO			
85617741349	GESIEL BARBOSA DOS SANTOS			

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 09:35 SOB N° 20201142732.

PROTOCOLO: 201142732 DE 22/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006421512. CNPJ DA SEDE: 11191946000107.

NIRE: 21200685705. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.

JUCEMA GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 030836/22

Data da

08/03/2022 08:27:24

Inscrição Estadual: 123215196

CPF/CNPJ: 11191946000107

Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME AVE GETULIO VARGAS, 2066 CEP: 65903280 - CENTRO

Endereço: Telefone:

(99)35238001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 16:56:15







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019272/22

Data da

22/03/2022 14:57:02

Inscrição Estadual: 123215196

CPF/CNPJ: 11191946000107

Endereço:

Razão Social: GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME AVE GETULIO VARGAS, 2066 CEP: 65903280 - CENTRO

Telefone:

(99)35238001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/03/2022 17:29:36

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.191.946/0001-07

Razão Social: GKSEG MAQUINAS E EDUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R VINICIUS DE MORAES 14 SET R JOAQUIM NABUC / VILA PARATI /

IMPERATRIZ / MA / 65913-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032101040141335306

Informação obtida em 25/03/2022 17:34:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









A Gabinete do Prefeito, por meio de seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., conforme permite o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, pelas razões abaixo expostas:

DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A aquisição de equipamentos voltados para manutenção e construção predial como o caso das betoneiras são essenciais para o desenvolvimento das atividades de conservação dos logradouros públicos como praças, escolas e demais prédios públicos. A aquisição desses equipamentos ainda trarão economia ao município uma vez que esses reparos serão realizados por mão de obra própria e também trarão mais agilidade na execução dos mesmos.

É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

- 3.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos, especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa face a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..
- 3.2. O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa de licitação para compra ou serviços de valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, desde que não se refiram a parcela de uma mesma obra e serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza.
- 3.3. Ademais, o valor da contratação está de acordo com a média do mercado, conforme orçamentos em anexo, portanto, a dispensa em questão atende plenamente o previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, dispositivo este que trata da Dispensa de Licitação para casos como o ora apresentado.

4. CONTRATANTE

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil.

5. CONTRATADO

5.1. **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 11.191.946/0001-07, sediada na AV GETULIO VARGAS, 2066, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, Brasil.

6. CONTRATADO

6.1. Considerando que a presente contatação se trata de compra de entrega imediata, fica reservado a Administração, o direito de substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal14.133/21, especialmente em seu inciso I, ondem também é facultativo em casos de dispensa de licitação em razão de valor.





DO PREÇO

7.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA:

04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI da Lei 14.133/21)

9.1. A empresa 5.1. GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 11.191.946/0001-07, sediada na AV GETULIO VARGAS, 2066, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, Brasil, demonstrou qualificação jurídica para execução do objeto, bem como apresentou menor proposta de preço, restando presentes as exigências do artigo 62, da Lei nº 14.133/21.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII da Lei 14.133/21)

10.1. Justifica-se o preço desta contratação uma vez que o mesmo está condizente com o preço médio praticado no mercado, conforme se demonstrado por meio de levantamento de preços de mercado.

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e atribui às condições que possibilitam a contratação com o poder público.

Submeto assim a presente justificativa e demais documentos para apreciação do Senhor Prefeito, para deliberação e, sendo aceita, encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, ao controle interno e assessoria jurídica para análise de suas competências, ao final concluso, retorne ao Chefe do executivo municipal para determinar a ratificação ou não do processo e com isso os tramites seguintes.

Itinga do Maranhão - MA,28 de Março de 2022.

Amilton Roque Moreira Secretário Adjunto





U)

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº** 08.007/2022, contendo folhas, incluindo esta, no dia **29 de Março de 2022** que tem por finalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

Amilton Roque Moreira Secretário Adjunto







Itinga do Maranhão - MA, 29 de Março de 2022.

Ao Sr.
Pedro Leonardo Reis Monroe
Contador

CLASSIFICAÇÃO CONFIRMAÇÃO DE ASSUNTO: ORÇAMENTÁRIA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER PARA BETONEIRA AQUISIÇÃO DE DE DA SECRETARIA MUNICIPAL **NECESSIDADES** INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

Tendo em vista a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., solicito assim que confirme a existência de classificação e disponibilidade orçamentária própria para atender ao objeto da contratação instada no processo administrativo nº 08.007/2022, existente no orçamento programa de 2022, e ainda no plano plurianual.

Não se confirmando como abaixo firmado, que se apresenta a correta classificação orçamentaria.

EXERCÍCIO:	2022			
	02 - PODER EXECUTIVO			
ÓRGÃO:	02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE			
UNIDADE:	02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE			
CLASF. PROGRAMÁTICA:	04 122 0052 2033 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE			

Luciano Ferreira Santos Secretário

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício:

Emissão: 05/04/2022

2022

/2022 Page 1

Αo

Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

UB J

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo stente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha: 188

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TI

Dotação: 04.122.0052.2033.00004.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo Orçamentário:

R\$ 185.175,38

CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

edro teonardo feis Monroe

CRC-MA 014539/C





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Eu, Luciano Ferreira Santos, atualmente ocupante do cargo de Secretário, na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

OBJETO: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21 para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA..

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ltinga do Maranhão – MA, 06 de Abril de 2022.

Luciano Ferreira Santos Secretário





Itinga do Maranhão – MA, 06 de Abril de 2022.

À

Assessoria Jurídica do Município Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA Neste.

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

	DADOS DO PROCESSO		
Nº Processo Administrativo:	08.007/2022		
Nº Processo de Contratação:	009/2022		
Modalidade:	Dispensa		
Órgão Solicitante:			
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PA NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.			
Valor Estimado:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Luciano Ferreira Santos Secretário



200

Parecer nº 033/2022.

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Referência: Processo Administrativo n.º 08.007/2022 (Dispensa de Licitação nº 009/2022).

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com analise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.007/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Dispensa de Licitação Nº 009/2022 - CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BITONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Os autos contêm, até aqui, 45 (quarenta e cinco) folhas.

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborado pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte, face a possibilidade de contratação direta da empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para AQUISIÇÃO DE BITONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos da empresa <u>GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</u> <u>LTDA</u>, que pretende celebração de contrato, traz também certidões objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valorda contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:



Noc

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 75 da lei 14.133/21, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

No caso em tela tratamos de contratação de <u>empresa</u> <u>especializada para fornecimento/serviço de bitoneiras haja vista a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do município de Itinga do <u>Maranhão/MA</u>.</u>

De acordo com anexado aos autos, a empresa GKSEG EPI

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, é responsável pelo
fornecimento/serviço de bitoneiras haja vista a necessidade da Secretaria de
Infraestrutura e Transportes no Município de Itinga do Maranhão.



Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21, com atualização dada pelo

Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;"

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, está muito abaixo do estabelecido no Inciso supra referendado.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da empresa **GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, impõe-se pelo fato de que **o objeto fornecido** atente perfeitamente as necessidades do órgão Solicitante.

Destacamos ainda que a justificativa acaba por reconhecer que a opção da Prefeitura de Itinga do Maranhão pela empresa <u>GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</u>,, e a contratação direta com esta empresa é razoável e possível juridicamente, pois explicitado o motivo da escolha e o da dispensa de licitação.



Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que

"a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma."

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

"Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.)

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.



O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 14.133/21 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.



Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 75 da Nova Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 só é possível quando guardar nexo causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almeiado.

Diante do exposto, entende-se que a regra é a realização da Licitação, a dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública demonstre a coerência do preço praticado, com apresentação de 03 (três) orçamentos, dotação orçamentária, valor condizente com os ditames do Artigo 75, II da Lei 14.133/21, os quais encontra-se dispostos nos autos.

No caso em tela, conforme disposto na justificativa de fls., 39/40, a hipótese de dispensabilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade da situação apresentada no Processo de Dispensa de Licitação com a contratação do programa almejado.

Per fine, cabe salientar que a formação da dispensa de licitação, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Diário Oficial, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no artigo 75 da Lei 14.123/21.



الحرام

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Destacamos agora as etapas necessárias que o processo de Dispensa de Licitação deve cumprir, bem como indicamos os documentos necessários para a formalização do contrato:

01 – Justificava: é o documento pelo qual se justifica a dispensa de licitação para determinado contrato e se pede sua ratificação à autoridade superior. A justificativa deve ser enviada para ratificação em no máximo 03 (três) dias e deve ser assinada pelo gestor da pasta;

A Justificativa deverá conter:

- Nome do contratante e contratado, com a qualificação completa, inclusive número de documentos e endereço comercial;
- o objeto do contrato, mencionando da necessidade da escolha do contratado, e seus beneficios;



Sign

- Valor do contrato celebrado;
- documentação do órgão requisitante, justificando o valor da contratação, apontando os critérios de forma clara e objetiva para o valor do contrato, justificando o preço do objeto da dispensa de licitação;
- minuta do contrato em anexo a justificativa;
- comprovação de que o contratado possui notória especialização sobre o objeto do contrato.
- 2 Certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS/CEF e certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 3 Despacho/Decisão do gestor decidindo pela contratação e ratificação a dispensa de licitação;
- 4 Em até 05 (cinco) dias após a ratificação, fazer a publicação da resenha de dispensa de licitação em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;
- 5 Assinatura do contrato, publicando, após a resenha do contrato, em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;
- 6 Encaminhar o processo para a Controladoria Geral do Município a fim de que seja verificada a sua adequação orçamentária;
- 7 Comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, anexando ao processo cópia desta comunicação.



50

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 propostas anexadas em via original;
- 7 Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 pareceres técnicos;
- 9 autorização do ordenador de despesas;
- 10 comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;



- 12 assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 publicação do extrato do contrato;
- 14 inclusão de quaisquer outros documentos necessários;.



No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho

Filho:

"Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza docontrato, são consideradas acidentais." (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei



que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 14.133/21), NADA OBSTA

REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.





Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BITONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES SA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze)

laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de abril de 2022.

gar.

Hellaynne Dâmaris Silva Oliveira Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527





Itinga do Maranhão - MA, 6 de Abril de 2022.

À

Controladoria Municipal Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA Neste.



Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

	DADOS DO PROCESSO			
Nº Processo Administrativo:	08.007/2022			
Nº Processo de Contratação:	009/2022			
Modalidade:	Dispensa			
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes			
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.			
Valor Estimado:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Luciano Ferreira Santos Secretário



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 030/2022- CGM

Processo: DISPENSA N° 009/2022 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de Betoneiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame dos autos de Procedimento de Dispensa de Licitação demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fls. 02 a 07); A CIDADE DE TODOS!
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 11);
- d) Decreto de nomeação do Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Transportes, e suas publicações. (fls.12 a 16);
- e) Documento de Formalização de Demanda DFD. (fls. 17 e 18)
- f) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação. (fls. 19 a 22);
- g) Consta nos autos a cotação de preços de mercado. (fls. 23 a 25);
- h) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 26 a 38);
- i) Autuação do Processo. (fl. 41);
- j) Solicitação de Declaração Orçamentária. (fl. 42);
- k) Declaração Orçamentária e sua disponibilidade, devidamente assinada pelo Contador. (fl. 43);
- Declaração do Ordenador de Despesas afirmando a compatibilidade da despesa com o com o Plano Plurianual – PPA. (fl. 44);
- m) Despacho de encaminhamento ao Jurídico para exame. (fl. 45);
- n) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 033/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 46 a 58);



o) Oficio encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 59);

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico nº 033/2022, favorável à contratação, como demonstra. (lauda 11 no presente parecer jurídico / fl. 57). Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido processo de Dispensa de Licitação 009/2022 – na qual objetiva aquisição de Betoneiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de abril de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA CONTROLADOR MUNICIPAL DECRETO Nº 030/p622.

UMARGIDADE DEITORGE





RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a dispensa de licitação Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 2066, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão — MA, representada KESLEY GOMIDES DIOGO, portador do CPF nº 619.480.043-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ltinga do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2022.

Luciano Ferreira Santos Secretário



TOTAL R\$ 470.450,00

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 8519bd2f0e98462353c38962965841bb Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: 00d0103e6c27214ea096f3f7c37543ce

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 009/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do art. 75, II da Lei n. 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 2066, CENTRO, cidade de Itinga do Maranhão – MA, representada KESLEY GOMIDES DIOGO, portador do CPF nº 619.480.043-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Abril de 2022.

Luciano Ferreira Santos Secretário

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXI 008/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade n°008/2022- CPL Processo Administrativo 08.007/2022- Secretária de Educação

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de março de 2022.

Gildaci Costa Santos Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA Código identificador: b3e2884420a5f14c323836d907ffec48

EXTRATO DE CONTRATO 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO			
NÚMERO DO CONTRATO:	08/2022		
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.014/2021		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	044/2021		
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
CONTRATANTE:	02.098.138/0001-09 - Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itingo Maranhão/MA		
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Pamela Nunes da Silva		
CONTRATADO:	00.732.085/0001-00 - GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI		
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	SIDNEY LIMA PEREIRA		
овјето:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em impressos gráficos.		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)		
VIGÊNCIA:	Início na data de 1 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO	
	ÓRGÃO:	02.25 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI	
	UNIDADE:	02.25.00 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI	
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	04.122.0052.2088.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA